

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1187



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.139, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Dispõe abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar na Lei Orçamentaria para o exercício de 2025 na forma deste Decreto e conforme autorização prevista no art. 7.º, inciso II, da Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2025, e do disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 976.646,65 (novecentos e setenta e seis mi, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** a ser distribuído nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo**02.07. Diretoria Municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
277	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	302.000	05	476.973,55
278	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302.000	01	499.673,10
TOTAL						976.646,65

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto pelo *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do disposto no art. 43, §1º I e §2º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As suplementações de que trata o presente Decreto não se incluem no limite estabelecido pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.771, de 17 de dezembro de 2024), uma vez que decorrem de superávit financeiro, hipótese de exclusão prevista no art. 7º, inciso II, da referida Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 02 de dezembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 02 de dezembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.140, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a suplementação por anulação entre dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.746 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2025** a suplementação por anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 486.099,94 (quatrocentos e oitenta e seis mil, noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

I - Dotações Acrescidas:

02. Poder Executivo**02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS****02.07.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
278	10.302.0026.2040.0000	3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302.000	01	486.099,94
TOTAL						486.099,94

II - Dotações Reduzidas

02. Poder Executivo**02.09. Diretoria Municipal Trânsito e Segurança****Pública****02.09.01 Divisão de Trânsito**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	--	--------------------	---------	------------------	-----------



313	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000	01	486.099,94
TOTAL						486.099,94

Art. 2º A alteração promovida por este Decreto **não implica a abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário**, sendo efetivada **mediante suplementação por anulação de dotações orçamentárias**, nos termos do **art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 1.771/2024)**.

Art. 3º Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover as modificações e ajustes necessários nas dotações da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.771/2024) e, quando aplicável, a adequação no detalhamento do Plano Plurianual (PPA 2022/2025), observadas as despesas anuais e os tetos autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.746/2024), garantindo a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 02 de dezembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 02 de dezembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....